

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 001 – ALMOXARIFE, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

No enunciado “A data marcará o encerramento da operação, existente há quase quatro décadas, e que se tornou obsoleta com o Pix, sistema de transferências instantâneas criado pelo Banco Central (BC)”, a palavra ‘obsoleta’ foi empregada para atribuir uma qualidade ao sistema de transferência de valores denominado DOC. Naquele contexto, o DOC, passou a ser preterido, isto é, desprezado pelos usuários de contas bancárias por ocasião do surgimento do Pix, que passou a ser o método preferido para transferências do tipo. Desse modo, a forma de pagamento por DOC tornou-se obsoleta, isto é, antiquada, caída em desuso, como informa o dicionário Michaelis online na primeira acepção da palavra ‘obsoleto’, forma canônica do lexema: “Caído em desuso; antiquado, arcaico”. Mantém-se o gabarito preliminar.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 05

Procedem as alegações do recorrente.

O item A afirma que “no primeiro semestre de 2023, o DOC movimentou mais de 18 milhões de reais” enquanto no texto se afirma que, naquele período, “houve 18,3 milhões de operações com DOC”. Operações, não valores. Item em desacordo com o texto.

O item B afirma que “na primeira metade de 2023, o número de operações por meio de Pix ultrapassou a marca dos 17 bilhões” e o texto diz que, naquele período, o Pix teve “17,6 bilhões de operações”. Item em acordo com o texto.

O item C afirma que “cartões de débito ultrapassam a marca de 8 bilhões de dívidas”, enquanto, no texto, afirma-se que os cartões de crédito e débito tiveram 8,4 bilhões cada de operações realizadas”. Item em desacordo com o texto.

O item D afirma que “os valores enviados por TED superaram os valores enviados por DOC em 2023”, enquanto, no texto, afirma-se que a quantidade de operações com TED foram de (448 milhões), bem superior àquelas com DOC. Operações, não valores. Item em desacordo com o texto. Mantém-se o gabarito preliminar.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para B.

DEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

Gostam somente de MAT = $15 - 5 = 10$

Gostam somente de FIS = $12 - 5 = 7$

$10 + 7 + 5 = 22$

$40 - 22 = 18$ alunos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Retificado dia 22 de maio de 2024.

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 002 – **APOIADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

No enunciado “A data marcará o encerramento da operação, existente há quase quatro décadas, e que se tornou obsoleta com o Pix, sistema de transferências instantâneas criado pelo Banco Central (BC)”, a palavra ‘obsoleta’ foi empregada para atribuir uma qualidade ao sistema de transferência de valores denominado DOC. Naquele contexto, o DOC, passou a ser preterido, isto é, desprezado pelos usuários de contas bancárias por ocasião do surgimento do Pix, que passou a ser o método preferido para transferências do tipo. Desse modo, a forma de pagamento por DOC tornou-se obsoleta, isto é, antiquada, caída em desuso, como informa o dicionário Michaelis online na primeira acepção da palavra ‘obsoleto’, forma canônica do lexema: “Caído em desuso; antiquado, arcaico”. Mantém-se o gabarito preliminar.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 02

Improcedem as alegações do recorrente.

Consideremos a data 15 de janeiro, vejamos os enunciados em que ela aparece ou nos quais o conteúdo a ela se refere e os analisemos:

“o DOC (Documento de Ordem de Crédito) funcionará até as 22h da próxima segunda-feira, 15 de janeiro. A data marcará o encerramento da operação”. Isto é, após as 22h do dia 15 de janeiro, o DOC não funcionará. Em outras palavras, não será possível fazer nem agendar pagamentos e transações.

“Após o prazo final, não será mais possível fazer novos DOCs. Até lá, será possível agendar transações para liquidação até o dia 29 de fevereiro”. Isto é, até o dia 15 de janeiro, o usuário poderá agendar transações (pagamentos ou transferências) que se concluem entre o dia 15 e o dia 29 de fevereiro.

Analisemos os itens. Item A: o texto é bem claro ao dizer que a TEC será descontinuada e que já existe o Pix como meio para recebimento de dinheiro em contas. Item em desacordo com o texto. Item B: como evidenciado na análise acima, os agendamentos podem ser realizados somente até o dia 15 de janeiro. Depois disso, nenhum cliente poderá mais agendar transferências por meio de DOC. Entre 15 de janeiro e 29 de fevereiro, caberá aos bancos concluir as operações anteriormente agendadas. Item em acordo com o texto. Item C: não há, no texto, referências a datas em que o Pix passará a ser o meio mais econômico, menciona-se, senão, que era, entre DOC e TEC, o meio preferido, por ser gratuito e mais rápido. Depois daquela data, a TED ainda continuará a ser utilizada. Não há, no texto, referências a taxas de pagamento de TED, razão pela qual não se pode afirmar, com base no texto, que ela seja paga. Item em desacordo com o texto. Item D: depois da data em análise, a TED continuará existindo. Logo, os clientes ainda poderão receber pagamento por meio de TED. Item em desacordo com o texto. Concluimos que é possível afirmar apenas o que está dito no enunciado do item B. Mantém-se o gabarito preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

Consideremos o DOC, vejamos alguns enunciados em que esse termo aparece ou nos quais o conteúdo a ele se refere e os analisemos:

“O DOC (Documento de Ordem de Crédito) funcionará até as 22h da próxima segunda-feira, 15 de janeiro. A data marcará o encerramento da operação”. Isto é, após as 22h do dia 15 de janeiro, o DOC não funcionará mais. Em outras palavras, não será possível fazer nem agendar pagamentos e transações.

“Após o prazo final, não será mais possível fazer novos DOCs. Até lá, será possível agendar transações para liquidação até o dia 29 de fevereiro”. Isto é, até o dia 15 de janeiro, o usuário poderá agendar transações (pagamentos ou transferências) que se concluam entre o dia 15 e o dia 29 de janeiro. Além disso, os seguintes enunciados são bem claros a respeito dos horários atribuídos pela BACEN ao recurso do DOC: “As operações de DOC feitas até as 21h59 são efetivadas somente no dia útil seguinte à ordem. Se o DOC é feito a partir das 22h, só cai na conta do beneficiário no segundo dia útil após a ordem”.

Analisemos os itens. Item A: após a data limite para realização de operações, dia 15 de janeiro, e a data final para descontinuação do DOC, dia 29 de fevereiro, os pagamentos e as transferências agendadas antes do dia 15 de janeiro serão somente efetivados, isto é, os clientes não poderão mais agendar nem realizar nada nesse período. Compete apenas aos bancos efetivar os agendamentos anteriormente feitos. Item em acordo com o texto. Item B: no período em questão, os bancos efetivarão os agendamentos anteriormente feitos. Logo, os clientes poderão receber transferências (desde que agendadas até o dia 15). Item em desacordo com o texto. Item C: no período em questão, os clientes não poderão mais realizar ações (agendar pagamentos e transferências), mas apenas ser alvo delas (receber). Item em desacordo com o texto. Item D: o agendamento de DOC deverá ser realizado somente até o dia 15. Item em desacordo com o texto. Concluímos que é possível afirmar apenas o que está dito no enunciado do item A. Mantém-se o gabarito preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 05

Procedem as alegações do recorrente.

O item A afirma que “no primeiro semestre de 2023, o DOC movimentou mais de 18 milhões de reais” enquanto no texto se afirma que, naquele período, “houve 18,3 milhões de operações com DOC”. Operações, não valores. Item em desacordo com o texto.

O item B afirma que “na primeira metade de 2023, o número de operações por meio de Pix ultrapassou a marca dos 17 bilhões” e o texto diz que, naquele período, o Pix teve “17,6 bilhões de operações”. Item em acordo com o texto.

O item C afirma que “cartões de débito ultrapassam a marca de 8 bilhões de dívidas”, enquanto, no texto, afirma-se que os cartões de crédito e débito tiveram 8,4 bilhões cada de operações realizadas”. Item em desacordo com o texto.

O item D afirma que “os valores enviados por TED superaram os valores enviados por DOC em 2023”, enquanto, no texto, afirma-se que a quantidade de operações com TED foram de (448 milhões), bem superior àquelas com DOC. Operações, não valores. Item em desacordo com o texto. Mantém-se o gabarito preliminar.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para B.

DEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

Gostam somente de MAT = $15 - 5 = 10$

Gostam somente de FIS = $12 - 5 = 7$

$10 + 7 + 5 = 22$

$40 - 22 = 18$ alunos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Retificado dia 22 de maio de 2024.

Questão 23

Improcedem as alegações do recorrente.

A habilidade essencial mencionada é a) Empatia. A empatia permite que o atendente compreenda as necessidades e sentimentos do interlocutor, facilitando a comunicação e a busca por soluções eficazes para suas demandas.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 28

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas informações da mesma. Dessa forma, será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **003 - ADMINISTRADOR**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Improcedem as alegações do recorrente.

O conceito de ergatividade explanado no texto é: “O processo de ergativização realiza-se por meio de construções sintáticas com verbos utilizados como intransitivos (aqueles que, na simplificação escolar, não “pedem” complemento, como na oração “A dinamite pifou”), que, nesses casos, projetam um termo não agente para ocupar a função sintática de sujeito. Nessas construções ergativas, portanto, o paciente é alçado para a posição de sujeito, contrariando certo senso comum que confunde “sujeito” com “aquele que pratica a ação”” Em outras palavras, em uma construção ergativa aquilo que ocupa a posição de sujeito sofre a ação expressa pelo verbo, que é sempre intransitivo. Na sentença ‘foi a lavadeira quem lavou as roupas que estão no varal’, tem-se dois sujeitos: ‘a lavadeira’ e ‘as roupas’, sintagma que também ocupa a posição de objeto direto. Nesta sentença, o sujeito sintático ‘a lavadeira’ é o agente da ação e o sujeito ‘as roupas’ não apresenta agentividade nem passividade, pois a sentença expressa apenas um estado. Na sentença ‘as roupas no varal foram lavadas pela lavadeira’, tem-se uma estrutura de voz passiva em que o sujeito sintático é, de fato, paciente da ação, mas o verbo dessa sentença não é intransitivo, posto que somente verbos transitivos podem ser empregados em estruturas de voz passiva. Na sentença ‘as roupas que a lavadeira lavou já secaram’, tem-se dois sujeitos: ‘as roupas’ e ‘a lavadeira’. Este sintagma tem papel de agente: ‘a lavadeira lavou as roupas’; aquele sujeito é, ao contrário, paciente: ‘as roupas já secaram’. Em outras palavras, embora ocupe a posição de sujeito, o sujeito expresso por ‘as roupas’ é afetado pela ação de secar, e não realizador dessa ação. Na sentença ‘a lavadeira ainda não lavou as roupas’, o sujeito sintático ‘a lavadeira’ exerce a ação expressa pelo verbo. Dessa forma, somente o item C apresenta um enunciado que contém uma estrutura ergativa. Mantém-se o gabarito preliminar.

Gabarito mantido. INDEFERIDO

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas informações da mesma. Dessa forma, será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 22

Improcedem as alegações do recorrente.

A alternativa a) é correta porque a Universalidade de acesso aos serviços de saúde é de fato um dos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido na Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/90. Isso significa que todos os cidadãos têm direito ao acesso igualitário aos serviços de saúde, independentemente de sua condição socioeconômica, geográfica, étnica ou de qualquer outra natureza. Esse princípio visa garantir que todos os indivíduos tenham acesso aos serviços de saúde necessários para promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, em todos os níveis de assistência, desde a atenção básica até a alta complexidade, conforme suas necessidades.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 26

Improcedem as alegações do recorrente.

O tema da questão enquadra-se perfeitamente no assunto de “4.1. 4. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PROVA DE LEGISLAÇÃO SUS PARA OS CARGOS DE NÍVEIS MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 29

Procedem as alegações do recorrente.

A QUESTÃO DEVERIA PEDIR O ITEM INCORRETO. O ÚNICO ITEM INCORRETO ELENCADO É O ITEM B. VISTO ISSO, A QUESTÃO NECESSITA SER ANULADA.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 30

Procedem as alegações do recorrente.

A QUESTÃO PEDE PARA QUE SEJA IDENTIFICADO, DE ACORDO COM OS CONHECIMENTOS EM GESTÃO DE PROJETOS, QUAL O ITEM QUE ESTÁ RELACIONADO AO PROCESSO REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA COMPRAR OU ADQUIRIR PRODUTOS, SERVIÇOS OU RESULTADOS EXTERNOS À EQUIPE DO PROJETO, ALÉM DA ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS ASSOCIADOS AOS FORNECEDORES. DE ACORDO COM O GUIA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS PMBOK EM SUA 7ª EDIÇÃO, O GERENCIAMENTO DE AQUISIÇÕES É O GRUPO DE PROCESSOS INDICADO PARA A AFIRMAÇÃO.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para A.

DEFERIDO

Questão 47

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a Lei mencionada na questão, foi revogada, tornando a questão desatualizadas.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **004 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS DE APOIO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

No enunciado “A data marcará o encerramento da operação, existente há quase quatro décadas, e que se tornou obsoleta com o Pix, sistema de transferências instantâneas criado pelo Banco Central (BC)”, a palavra ‘obsoleta’ foi empregada para atribuir uma qualidade ao sistema de transferência de valores denominado DOC. Naquele contexto, o DOC, passou a ser preterido, isto é, desprezado pelos usuários de contas bancárias por ocasião do surgimento do Pix, que passou a ser o método preferido para transferências do tipo. Desse modo, a forma de pagamento por DOC tornou-se obsoleta, isto é, antiquada, caída em desuso, como informa o dicionário Michaelis online na primeira acepção da palavra ‘obsoleto’, forma canônica do lexema: “Caído em desuso; antiquado, arcaico”. Mantém-se o gabarito preliminar.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 05

Procedem as alegações do recorrente.

O item A afirma que “no primeiro semestre de 2023, o DOC movimentou mais de 18 milhões de reais” enquanto no texto se afirma que, naquele período, “houve 18,3 milhões de operações com DOC”. Operações, não valores. Item em desacordo com o texto.

O item B afirma que “na primeira metade de 2023, o número de operações por meio de Pix ultrapassou a marca dos 17 bilhões” e o texto diz que, naquele período, o Pix teve “17,6 bilhões de operações”. Item em acordo com o texto.

O item C afirma que “cartões de débito ultrapassam a marca de 8 bilhões de dívidas”, enquanto, no texto, afirma-se que os cartões de crédito e débito tiveram 8,4 bilhões cada de operações realizadas”. Item em desacordo com o texto.

O item D afirma que “os valores enviados por TED superaram os valores enviados por DOC em 2023”, enquanto, no texto, afirma-se que a quantidade de operações com TED foram de (448 milhões), bem superior àquelas com DOC. Operações, não valores. Item em desacordo com o texto. Mantém-se o gabarito preliminar.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para B.

DEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

Gostam somente de MAT = $15 - 5 = 10$

Gostam somente de FIS = $12 - 5 = 7$

$10 + 7 + 5 = 22$

$40 - 22 = 18$ alunos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 18

Improcedem as alegações do recorrente.

A opção correta é:

a) IaaS, PaaS e SaaS.

Estes são os três principais modelos de serviço na computação em nuvem:

IaaS (Infrastructure as a Service): Fornece acesso a recursos de computação fundamentais, como servidores virtuais, armazenamento e redes, oferecendo flexibilidade e controle sobre a infraestrutura de TI.

PaaS (Platform as a Service): Oferece uma plataforma de desenvolvimento e implantação completa na qual os desenvolvedores podem criar, testar e implantar aplicativos sem se preocupar com a infraestrutura subjacente.

SaaS (Software as a Service): Fornece aplicativos de software hospedados na nuvem e acessados via web, eliminando a necessidade de instalação e manutenção local do software.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 22

Improcedem as alegações do recorrente.

Prezado candidato, a referida questão solicita o ITEM CORRETO a respeito da Lei Orgânica da Saúde, do Capítulo III, que trata da Organização, da Direção e da Gestão, sendo somente os itens II, III e IV que são verdadeiros.

O item I está falso. I – As ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade decrescente. O que torna este item falso é a palavra decrescente. Art. 8º As ações e serviços de saúde, executados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), seja diretamente ou mediante participação complementar da iniciativa privada, serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada em níveis de complexidade crescente.

Item II- verdadeiro. Art. 10. Os municípios poderão constituir consórcios para desenvolver em conjunto as ações e os serviços de saúde que lhes correspondam.

Item III – verdadeiro. Art 14-B. .§ 1 o O Conass e o Conasems receberão recursos do orçamento geral da União por meio do Fundo Nacional de Saúde, para auxiliar no custeio de suas despesas institucionais, podendo ainda celebrar convênios com a União. (Incluído pela Lei nº 12.466, de 2011).

Item IV – verdadeiro. Art. 14-A Parágrafo único. A atuação das Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite terá por objetivo: (Incluído pela Lei nº 12.466, de 2011). I - decidir sobre os aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, em conformidade com a definição da política consubstanciada em planos de saúde, aprovados pelos conselhos de saúde; (Incluído pela Lei nº 12.466, de 2011).

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 38

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão, sendo assim, a mesma não poderia ser respondida.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 39

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, houve erro material na questão, sendo assim, a mesma não poderia ser respondida.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **006 – CONTADOR**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O texto em análise é um artigo de opinião, cujo objetivo é expressar a opinião dos seus autores acerca de um tema, o qual é o uso da língua de maneira proficiente por seus falantes, que se realiza, conforme os autores, por meio de emprego de estratégias linguísticas em que o mundo real é traduzido em linguagem. Para os autores, “traduzir o mundo em linguagem implica posicionamento, ponto de vista, e diferentes construções sintáticas podem ser mobilizadas em função disso. A ergatividade é um entre tantos exemplos”. Para esse intuito, no texto, encontram-se: características de certas construções linguísticas empregadas nas interações cotidianas cujas formas são determinadas pelos propósitos comunicativos do falante; certas características estruturais e informacionais da língua portuguesa, as quais são explicadas pelos autores; amostras da comunicação cotidiana que servem como exemplos para explicar um conceito pertinente ao campo dos estudos linguísticos, qual seja, o conceito de ergatividade, que tem íntima relação com o conceito de topicalização. Contudo, embora no texto se encontrem enunciados que apresentam estratégias discursivas empregadas por jornais, tais enunciados não são usados como arma para munir o leitor contra os recursos linguísticos empregados por esses veículos, senão para provar que estes utilizam de forma perspicaz tais recursos. Mantém-se o gabarito preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas informações da mesma. Dessa forma, será anulada.

**QUESTÃO NULA.
DEFERIDO**

Questão 32

Improcedem as alegações do recorrente.

O assunto da questão é de extrema importância para o cargo, sendo necessário o estudo do mesmo, para a função, e o assunto de economia enquadra-se perfeitamente no tema de “Execução orçamentária e financeira.” Vamos analisar cada opção: a) A atuação do Banco Central não se limita apenas ao controle da inflação; ele também influencia outros aspectos da economia, como o nível de atividade econômica e o sistema financeiro. b) Quando o Banco Central vende títulos da dívida pública, na verdade, ele retira dinheiro da economia, reduzindo a base monetária. Portanto, a alternativa está incorreta. c) A relação entre a taxa de juros e a disponibilidade de dinheiro é correta, mas a interpretação sobre o aumento das taxas de juros contribuir para o aumento do crédito está incorreta. Normalmente, o aumento das taxas de juros tende a desencorajar o crédito ao consumo e ao investimento, pois torna mais caro pedir empréstimos. d) A oferta de moeda é, de fato, definida pela base monetária. Portanto, a alternativa está correta. Então, com base nessas análises, a alternativa correta é a letra D.

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

O assunto da questão é de extrema importância para o cargo, sendo necessário o estudo do mesmo, para a função, e o assunto de economia enquadra-se perfeitamente no tema de “Execução orçamentária e financeira.” A alternativa correta é:

c) São características dos monopólios naturais, entre outras, o alto custo da atividade e as elevadas economias de escala.

Explicação: Nos monopólios naturais, como em setores de fornecimento de água, energia elétrica e gás, os custos de entrada são altos e as economias de escala são significativas. Isso faz com que uma única empresa possa fornecer o serviço de forma mais eficiente e econômica do que várias empresas competindo no mercado, justificando a regulação estatal para evitar abusos de poder de mercado e garantir o acesso universal ao serviço a preços razoáveis.

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

Questão 40

Improcedem as alegações do recorrente.

Vamos analisar cada opção:

a) Se existir a conta prejuízos acumulados, significa que a empresa já teve prejuízos em exercícios anteriores e esses prejuízos foram acumulados. Isso não necessariamente indica um resultado deficitário no exercício atual, pois o resultado do exercício atual pode ser positivo, neutralizando ou até compensando os prejuízos acumulados. Portanto, essa opção não necessariamente indica um resultado deficitário no exercício atual.

b) Se não existir a conta lucros acumulados, isso pode indicar que a empresa nunca teve lucros acumulados. No entanto, não ter lucros acumulados não é necessariamente indicativo de um resultado deficitário no exercício atual. Pode ser que a empresa tenha tido lucro no exercício atual, mas esse lucro não foi acumulado. Portanto, essa opção não necessariamente indica um resultado deficitário no exercício atual.

c) Se receitas e despesas forem equivalentes em seus valores totais, isso significa que o resultado líquido das operações é zero, o que indica que não houve lucro nem prejuízo no exercício atual. Portanto, essa opção não indica um resultado deficitário no exercício atual.

d) Se a conta transitória Resultado do Exercício apresentar saldo devedor, isso significa que as despesas superaram as receitas no exercício atual, resultando em um prejuízo. Portanto, essa opção indica um resultado deficitário no exercício atual.

Assim, a opção correta é a letra d) - "A conta transitória Resultado do Exercício apresentar saldo devedor".

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 45

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão continha erro material, não sendo possível responde-la.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 46

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão continha erro material, não sendo possível responde-la.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 49

Improcedem as alegações do recorrente.

A descrição fornecida refere-se a despesas que estão relacionadas a manter serviços que já foram criados anteriormente, bem como despesas destinadas à conservação e adaptação de bens imóveis. Essas despesas não estão relacionadas à criação de novos ativos, mas sim à manutenção e conservação dos ativos existentes.

Portanto, a opção correta é:

d) Despesa de capital.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **009 - ENFERMEIRO UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas informações da mesma. Dessa forma, será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **010 - ENGENHEIRO CLÍNICO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 06

Improcedem as alegações do recorrente.

O conceito de ergatividade explanado no texto é: “O processo de ergativização realiza-se por meio de construções sintáticas com verbos utilizados como intransitivos (aqueles que, na simplificação escolar, não “pedem” complemento, como na oração “A dinamite pifou”), que, nesses casos, projetam um termo não agente para ocupar a função sintática de sujeito. Nessas construções ergativas, portanto, o paciente é alçado para a posição de sujeito, contrariando certo senso comum que confunde “sujeito” com “aquele que pratica a ação”” Em outras palavras, em uma construção ergativa aquilo que ocupa a posição de sujeito sofre a ação expressa pelo verbo, que é sempre intransitivo. Na sentença ‘foi a lavadeira quem lavou as roupas que estão no varal’, tem-se dois sujeitos: ‘a lavadeira’ e ‘as roupas’, sintagma que também ocupa a posição de objeto direto. Nesta sentença, o sujeito sintático ‘a lavadeira’ é o agente da ação e o sujeito ‘as roupas’ não apresenta agentividade nem passividade, pois a sentença expressa apenas um estado. Na sentença ‘as roupas no varal foram lavadas pela lavadeira’, tem-se uma estrutura de voz passiva em que o sujeito sintático é, de fato, paciente da ação, mas o verbo dessa sentença não é intransitivo, posto que somente verbos transitivos podem ser empregados em estruturas de voz passiva. Na sentença ‘as roupas que a lavadeira lavou já secaram’, tem-se dois sujeitos: ‘as roupas’ e ‘a lavadeira’. Este sintagma tem papel de agente: ‘a lavadeira lavou as roupas’; aquele sujeito é, ao contrário, paciente: ‘as roupas já secaram’. Em outras palavras, embora ocupe a posição de sujeito, o sujeito expresso por ‘as roupas’ é afetado pela ação de secar, e não realizador dessa ação. Na sentença ‘a lavadeira ainda não lavou as roupas’, o sujeito sintático ‘a lavadeira’ exerce a ação expressa pelo verbo. Dessa forma, somente o item C apresenta um enunciado que contém uma estrutura ergativa. Mantém-se o gabarito preliminar.

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

Questão 10

Improcedem as alegações do recorrente.

Vejam-se as análises morfológicas dos vocábulos em apreço.

Atenção – aten(t): radical; ções: sufixo derivacional + desinência de número.

Bancárias – banc: radical; -ari- sufixo derivacional; a: desinência de gênero; s: desinência de número plural;

Bombas – bomb: radical; a: vogal temática.

Caixas – caix: radical; a: vogal temática; s: desinência de número.

Portanto, a única palavra que apresenta radical – sufixo derivacional – desinência de gênero – desinência de número, nesta ordem é ‘bancárias’. Mantém-se o gabarito preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas informações da mesma. Dessa forma, será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 22

Procedem as alegações do recorrente.

A alternativa correta é:

a) Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência (primários, secundários e terciários).

Explicação: A Universalidade de acesso aos serviços de saúde é um dos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme estabelecido na Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/90. Isso significa que todos os cidadãos têm direito ao acesso igualitário aos serviços de saúde, independentemente de sua condição socioeconômica, geográfica, étnica ou de qualquer outra natureza. Este acesso deve ocorrer em todos os níveis de assistência, desde a atenção primária até os serviços de alta complexidade.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para A.

DEFERIDO

Questão 28

Procedem as alegações do recorrente.

A questão aborda tema não relacionado no Programa de Provas citado no Edital para o Cargo de Engenheiro Clínico.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 31

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso não apresenta argumentações consistentes.

CONFORME NR 32/22 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, NO TÓPICO 32.2.1.1:

32.2.1.1 Consideram-se Agentes Biológicos os microrganismos, geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os príons.

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

Questão 32

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso não apresenta argumentações consistentes.

CONFORME NR 32/22 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, NO TÓPICO 32.2.3.1:

32.2.3.1 O PCMSO, além do previsto na NR-07, e observando o disposto no inciso I do item 32.2.2.1, deve contemplar:

- a) o reconhecimento e a avaliação dos riscos biológicos;
- b) a localização das áreas de risco segundo os parâmetros do item 32.2.2;
- c) a relação contendo a identificação nominal dos trabalhadores, sua função, o local em que desempenham suas atividades e o risco a que estão expostos;
- d) a vigilância médica dos trabalhadores potencialmente expostos;
- e) o programa de vacinação.

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

Questão 33

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso não apresenta argumentações consistentes.

CONFORME NR 32/22 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, NO TÓPICO 32.2.4.8:

32.2.4.8 O empregador deve:

- a) garantir a conservação e a higienização dos materiais e instrumentos de trabalho;
- b) providenciar recipientes e meios de transporte adequados para materiais infectantes, fluidos e tecidos orgânicos.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 34

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso não apresenta argumentações consistentes.

CONFORME NR 32/22 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, NO TÓPICO 32.2.3.2:

32.2.3.2 Sempre que houver transferência permanente ou ocasional de um trabalhador para um outro posto de trabalho, que implique em mudança de risco, esta deve ser comunicada de imediato ao médico coordenador ou responsável pelo PCMSO.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 36

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso não apresenta argumentações consistentes.

CONFORME NR 32/22 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, NO TÓPICO 32.3.7.1.3:

32.3.7.1.3 O local deve dispor, no mínimo, de:

- a) sinalização gráfica de fácil visualização para identificação do ambiente, respeitando o disposto na NR-26;

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 42

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso não apresenta argumentações consistentes.

CONFORME NBR 80601-2-58/21 – EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO, NO TÓPICO 201.3.205:

201.3.205

LASER

qualquer dispositivo feito para produzir ou amplificar radiação eletromagnética na faixa de comprimento de onda de 180 nm a 1 mm, principalmente através do processo de emissão estimulada controlada

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **011 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas informações da mesma. Dessa forma, será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **012 - FISIOTERAPEUTA DE UNIDADE INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas informações da mesma. Dessa forma, será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 13

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro material. Dessa forma, será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 30

Improcedem as alegações do recorrente.

A integralidade de assistência é entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

I- Correta: A preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral é de fato um princípio do SUS.

II- Incorreta: A integralidade no SUS refere-se à abordagem que visa atender de forma integral as necessidades de saúde das pessoas, considerando não apenas os aspectos físicos, mas também sociais, emocionais e culturais. Não está relacionada à provisão de serviços e benefícios socioassistenciais.

III- Incorreta: A integração e articulação dos serviços de saúde com a rede socioassistencial e a capacitação dos trabalhadores da saúde são diretrizes importantes do SUS, mas a parte relacionada à oferta de capacitação dos trabalhadores da saúde não está presente na sentença.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 33

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, contem mais de um item correto, causando confusão na questão e dessa forma a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 42

Improcedem as alegações do recorrente.

De todos os prejuízos citados, apenas aumentar a expectativa de vida seja da mãe ou do recém-nascido é que constitui prejuízo esperado.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 47

Improcedem as alegações do recorrente.

Na literatura o que preconizam é um valor de pressão que não ultrapasse 20mmHg. Sendo a alternativa C a única que se aproxima dessa faixa.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 49

Improcedem as alegações do recorrente.

Não é permitido que o acompanhante se alimente dentro da UTI neonatal e nem leve alimentos para esse ambiente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **013 - FONOAUDIÓLOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas informações da mesma. Dessa forma, será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **014 - MEDICO - ESPECIALIDADE ANESTESIOLOGIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas informações da mesma. Dessa forma, será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **015 - Médico - Especialidade - Ginecologia e Obstetrícia**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas informações da mesma. Dessa forma, será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **016 - MÉDICO - ESPECIALIDADE MEDICINA DO TRABALHO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas informações da mesma. Dessa forma, será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **017 - MÉDICO - ESPECIALIDADE PEDIATRIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas informações da mesma. Dessa forma, será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **018 - MÉDICO - ESPECIALIDADE UTI NEONATAL E PEDIÁTRICA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas informações da mesma. Dessa forma, será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 25

Improcedem as alegações do recorrente.

De acordo com o art. 199º da Constituição Federal de 1988, o único item de acordo é o item D, que menciona “É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei.”

Constituição Federal de 1988. Capítulo II. Da Seguridade Social. Seção I- Disposições Gerais. Artigo 199º.

É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 31

Improcedem as alegações do recorrente.

Segundo a referência “CLOHERTY, John P.; EICHENWALD, Eric C.; STARK, Ann R.; et al. Manual de Neonatologia. Grupo GEN, 2015. Cáp. 40.”: a) A dopamina é uma catecolamina que ocorre naturalmente. A dopamina exógena ativa receptores de modo dependente da dose. Em doses baixas (0,5 a 2 µg/kg/min), a dopamina estimula os receptores de dopamina periféricos e aumenta o fluxo sanguíneo renal, mesentérico e coronariano, com pouco efeito sobre o débito cardíaco. Em doses intermediárias (5 a 9 µg/kg/min), a dopamina tem efeito inotrópico positivo e cronotrópico. Portanto, está claro que o efeito inotrópico positivo da dopamina é dose-dependente.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 37

Improcedem as alegações do recorrente.

Segundo a referência “CLOHERTY, John P.; EICHENWALD, Eric C.; STARK, Ann R. Manual de neonatologia. 7. ed. Cap. 67. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015. ISBN 978-85-277-2735-8.”: Os princípios de manejo da dor em recém-nascidos incluem o seguinte: 1.Os componentes neuroanatômicos e sistemas neuroendócrinos do recém-nascido estão suficientemente desenvolvidos para possibilitar a transmissão de estímulos dolorosos.

2.A exposição à dor prolongada ou intensa pode aumentar a morbidade neonatal.

3.As crianças que sofreram dor durante o período neonatal respondem de modo diferente aos eventos dolorosos subsequentes.

4.A intensidade da dor e os efeitos da analgesia podem ser avaliados no recém-nascido utilizando instrumentos validados.

5.Os recém-nascidos geralmente não são facilmente confortados quando é necessário analgesia.

6.A falta de respostas comportamentais (incluindo choro e movimentação) não indica necessariamente ausência de dor.

Além do mais, na referência citada pelo candidato (Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 2. ed. atual. – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

4 v. Página 39): Intervenções não farmacológicas têm sido recomendadas para o alívio e o manejo da dor durante procedimentos relacionados à dor aguda. Possuem eficácia comprovada e apresentam baixo risco para os bebês, assim como baixo custo operacional no que se refere aos cuidados intensivos. Assim sendo, quando o documento afirma que tais intervenções apresentam eficácia comprovada e apresentam baixo risco para os bebês, assim como baixo custo operacional, não significa que recém-nascidos geralmente são facilmente confortados quando é necessário analgesia. Ele se refere à facilidade de aplicar tais intervenções. Dessa forma, os itens II e III estão incorretos.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 45

Improcedem as alegações do recorrente.

A referência “CARLOTTI, Ana Paula de Carvalho P.; CARMONA, Fabio. Rotinas em terapia intensiva pediátrica. Editora Blucher, 2015. Cáp. 15.” traz: Critérios diagnósticos da síndrome de secreção inapropriada do hormônio antidiurético (SIADH).

Hiponatremia

Baixa osmolaridade plasmática (< 280 mOsm/L) Osmolaridade urinária $>$ osmolaridade plasmática

Concentração urinária de Na^+ elevada (usualmente > 50 mEq/L) normo ou hipervolemia

Função renal, adrenal e tireoidiana normais Ausência de edema periférico, hipovolemia ou uso de diurético

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 50

Procedem as alegações do recorrente.

Item III está incorreto. O gabarito deveria ser I, II e IV. Porém, não consta nas alternativas.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **019 - MÉDICO - ESPECIALIDADE CIRURGIA PEDIÁTRICA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas informações da mesma. Dessa forma, será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **020 - MÉDICO - ESPECIALIDADE ULTRASSONOGRÁFIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas informações da mesma. Dessa forma, será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS 021 - NUTRICIONISTA, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas informações da mesma. Dessa forma, será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

A única alternativa a ser assinalada é o item “B”, senão vejamos a doutrina:

“Visto que o ato administrativo é espécie de ato jurídico, cumpre apresentar os atributos que o distinguem dos atos de direito privado, ou seja, as características que permitem afirmar que ele se submete a um regime jurídico administrativo ou a um regime jurídico de direito público.

Não há uniformidade de pensamento entre os doutrinadores na indicação dos atributos do ato administrativo; alguns falam apenas em executoriedade; outros acrescentam a presunção de legitimidade; outros desdobram em inúmeros atributos, compreendendo a imperatividade, a revogabilidade, a tipicidade, a estabilidade, a impugnabilidade, a executoriedade (que alguns desdobram em executoriedade e exigibilidade).

Serão aqui consideradas a presunção de legitimidade ou de veracidade, a imperatividade, a executoriedade e a autoexecutoriedade, que correspondem, na realidade, a verdadeiras prerrogativas do poder público, dentre as muitas que o colocam em posição de supremacia sobre o particular, já que os atos por este editados não dispõem dos mesmos atributos; será analisada também a tipicidade.”

Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, 1943-

Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 36. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2023.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que **“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”**

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **022 - PROCURADOR FUNDACIONAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

O texto em análise é um artigo de opinião, cujo objetivo é expressar a opinião dos seus autores acerca de um tema, o qual é o uso da língua de maneira proficiente por seus falantes, que se realiza, conforme os autores, por meio de emprego de estratégias linguísticas em que o mundo real é traduzido em linguagem. Para os autores, “traduzir o mundo em linguagem implica posicionamento, ponto de vista, e diferentes construções sintáticas podem ser mobilizadas em função disso. A ergatividade é um entre tantos exemplos”. Para esse intuito, no texto, encontram-se: características de certas construções linguísticas empregadas nas interações cotidianas cujas formas são determinadas pelos propósitos comunicativos do falante; certas características estruturais e informacionais da língua portuguesa, as quais são explicadas pelos autores; amostras da comunicação cotidiana que servem como exemplos para explicar um conceito pertinente ao campo dos estudos linguísticos, qual seja, o conceito de ergatividade, que tem íntima relação com o conceito de topicalização. Contudo, embora no texto se encontrem enunciados que apresentam estratégias discursivas empregadas por jornais, tais enunciados não são usados como arma para munir o leitor contra os recursos linguísticos empregados por esses veículos, senão para provar que estes utilizam de forma perspicaz tais recursos. Mantém-se o gabarito preliminar.

**Gabarito mantido.
INDEFERIDO**

Questão 02

Improcedem as alegações do recorrente.

O texto em análise é um artigo de opinião, cujo objetivo é expressar a opinião dos seus autores acerca de um tema, o qual é o uso da língua de maneira proficiente por seus falantes, que se realiza, conforme os autores, por meio de emprego de estratégias linguísticas em que o mundo real é traduzido em linguagem. Para esse defender esse ponto de vista, no texto, encontram-se: características de certas construções linguísticas empregadas nas interações cotidianas cujas formas são determinadas pelos propósitos comunicativos do falante; certas características estruturais e informacionais da língua portuguesa, as quais são explicadas pelos autores; amostras da comunicação cotidiana que servem como exemplos para explicar um conceito pertinente ao campo dos estudos linguísticos, qual seja, o conceito de ergatividade, que tem íntima relação com o conceito de topicalização. Os autores concluem sua dissertação afirmando que: “traduzir o mundo em linguagem implica posicionamento, ponto de vista, e diferentes construções sintáticas podem ser mobilizadas em função disso. A ergatividade é um entre tantos exemplos”. Em suma, a conclusão arremata o texto retornado ao ponto de partida: a proposição de um ponto de vista. Trata-se, para todos os efeitos, de um texto dissertativo-argumentativo, cujo gênero é artigo de opinião. Mantém-se o gabarito preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

Analisem-se as sentenças dadas para exemplificar a noção de topicalização: “Ferrari do jogador Romário bate em poste em Niterói”. Nesta sentença, o paciente (a Ferrari) da ação expressa pelo verbo (bater) é deslocada da sua posição de objeto direto (alguém bate a Ferrari) para a posição de sujeito (de depois para antes do verbo). Este recurso coloca no topo da sentença, isto é, topicaliza, o paciente da ação, mudando-o de objeto afetado para sujeito paciente. “Amigo de Romário bate Ferrari do atleta”. Este é um exemplo de sentença prototípica da língua portuguesa, em que há um sujeito agente (amigo de Romário) um verbo (bater) e um objeto direto afetado pela ação (a Ferrari do atleta). Vejamos, então, em qual item a segunda sentença do par apresenta um termo topicalizado. Em ‘A polícia prendeu chantagista que sequestrou filha de empresário’, temos uma sentença prototípica da língua: ‘a polícia’: sujeito agente; ‘prende’: verbo; ‘chantagista que sequestrou a filha do empresário’: objeto direto paciente; ‘chantagista’: sujeito agente; ‘sequestrou’: verbo; ‘a filha do empresário’: objeto direto paciente. Em ‘Cientistas reencontram ave outrora extinta’, temos uma sentença prototípica da língua: ‘cientistas’: sujeito agente; ‘reencontram’: verbo; ‘ave outrora extinta’: objeto direto paciente. Em ‘O debate sobre a construção de um novo centro cultural teve a participação de prefeitos e lideranças’, temos ‘o debate sobre a construção de um novo centro cultural’: sujeito paciente; ‘teve’: verbo; ‘a participação de prefeitos e lideranças’: objeto direto agente (veja-se o sufixo denotador de ação na palavra ‘participação’, nome deverbal formado a partir do verbo ‘participar’). O sujeito nesta sentença é, portanto, uma estrutura topicalizada, alçada da posição pós-verbal para a posição pré-verbal. Em ‘Turistas lotam o Carnaval do Rio de Janeiro’, temos uma estrutura prototípica da língua: ‘turistas’: sujeito agente; ‘lotam’: verbo; ‘o Carnaval do Rio de Janeiro’: objeto direto paciente. Portanto, apenas no item C a segunda sentença do par apresenta um termo topicalizado. Mantém-se o gabarito preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 06

Improcedem as alegações do recorrente.

O conceito de ergatividade explanado no texto é: “O processo de ergativização realiza-se por meio de construções sintáticas com verbos utilizados como intransitivos (aqueles que, na simplificação escolar, não “pedem” complemento, como na oração “A dinamite pifou”), que, nesses casos, projetam um termo não agente para ocupar a função sintática de sujeito. Nessas construções ergativas, portanto, o paciente é alçado para a posição de sujeito, contrariando certo senso comum que confunde “sujeito” com “aquele que pratica a ação””

Em outras palavras, em uma construção ergativa aquilo que ocupa a posição de sujeito sofre a ação expressa pelo verbo, que é sempre intransitivo.

Na sentença ‘foi a lavadeira quem lavou as roupas que estão no varal’, tem-se dois sujeitos: ‘a lavadeira’ e ‘as roupas’, sintagma que também ocupa a posição de objeto direto. Nesta sentença, o sujeito sintático ‘a lavadeira’ é o agente da ação e o sujeito ‘as roupas’ não apresenta agentividade nem passividade, pois a sentença expressa apenas um estado.

Na sentença ‘as roupas no varal foram lavadas pela lavadeira’, tem-se uma estrutura de voz passiva em que o sujeito sintático é, de fato, paciente da ação, mas o verbo dessa sentença não é intransitivo, posto que somente verbos transitivos podem ser empregados em estruturas de voz passiva.

Na sentença ‘as roupas que a lavadeira lavou já secaram’, tem-se dois sujeitos: ‘as roupas’ e ‘a lavadeira’. Este sintagma tem papel de agente: ‘a lavadeira lavou as roupas’; aquele sujeito é, ao contrário, paciente: ‘as roupas já secaram’. Em outras palavras, embora ocupe a posição de sujeito, o sujeito expresso por ‘as roupas’ é afetado pela ação de secar, e não realizador dessa ação.

Na sentença ‘a lavadeira ainda não lavou as roupas’, o sujeito sintático ‘a lavadeira’ exerce a ação expressa pelo verbo.

Dessa forma, somente o item C apresenta um enunciado que contém uma estrutura ergativa. Mantém-se o gabarito preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 09

Improcedem as alegações do recorrente.

Analisemos as sentenças em apreço e verifiquemos a presença ou a ausência do agente da ação realizada (expressa pelo verbo):

O porteiro me entregou as cartas: a quem foram entregues a carta? A mim; quem realizou a ação de entregar as cartas? O porteiro.

As cartas, o porteiro as entregou ontem: a quem foram entregues as cartas? Não se sabe; quem realizou ação de entregar as cartas? O porteiro.

As cartas foram entregues pelo porteiro: a quem foram entregues as cartas? Não se sabe; quem realizou a ação de entregar as cartas? O porteiro

As cartas foram entregues ao porteiro: a quem as cartas foram entregues? Ao porteiro; quem realizou a ação de entregar as cartas? Não se sabe.

Como se nota, apenas no item D há omissão do agente da ação realizada. Mantém-se o gabarito preliminar.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas informações da mesma. Dessa forma, será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 12

Improcedem as alegações do recorrente.

A única alternativa a ser assinalada é o item “B”, senão vejamos a doutrina:

“Visto que o ato administrativo é espécie de ato jurídico, cumpre apresentar os atributos que o distinguem dos atos de direito privado, ou seja, as características que permitem afirmar que ele se submete a um regime jurídico administrativo ou a um regime jurídico de direito público.

Não há uniformidade de pensamento entre os doutrinadores na indicação dos atributos do ato administrativo; alguns falam apenas em executoriedade; outros acrescentam a presunção de legitimidade; outros desdobram em inúmeros atributos, compreendendo a imperatividade, a revogabilidade, a tipicidade, a estabilidade, a impugnabilidade, a executoriedade (que alguns desdobram em executoriedade e exigibilidade).

Serão aqui consideradas a presunção de legitimidade ou de veracidade, a imperatividade, a executoriedade e a autoexecutoriedade, que correspondem, na realidade, a verdadeiras prerrogativas do poder público, dentre as muitas que o colocam em posição de supremacia sobre o particular, já que os atos por este editados não dispõem dos mesmos atributos; será analisada também a tipicidade.”

Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, 1943-

Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 36. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2023.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 15

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão está correta e sem necessidade de anulação, 5.4.3= 60.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 25

Improcedem as alegações do recorrente.

Embora exista alguma divergência doutrinária, majoritariamente considera-se a “recusa de cumprimento de obrigação a todos imposta e da satisfação da prestação alternativa” como causa de suspensão dos direitos políticos. Há, inclusive, norma legal confirmando esse conceito, como o art. 438 do Código de Processo Penal. Referido dispositivo não foi cobrado nessa questão, é utilizado apenas de forma exemplificativa para atestar a prevalência da tese de que se trata de causa de suspensão de direitos políticos.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 28

Improcedem as alegações do recorrente.

A criação de cargos públicos é feito por meio de lei. A extinção de cargos. públicos, quando vagos, implica em revogação do dispositivo da lei que os criou. Gabarito mantido

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

O ordenamento jurídico possui diversas fontes, dentre elas a jurisprudência exerce papel fundamental para interpretação e aplicação das normas jurídicas. Não se pode admitir que o estudo do Direito esteja desacompanhado do estudo da jurisprudência. O edital faz referência ao tema responsabilidade civil do estado, de modo que deve-se integralizar o conhecimento de referida matéria. Leis e jurisprudência são importantes fontes do direito, uma demonstrando como interpretar, integrar e aplicar a outra. Gabarito mantido.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 30

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão faz referência à diferença de ato administrativo e ato da administração. A interpretação a que o candidato faz referência à noção de ato administrativo em sentido estrito. No entanto, a questão indaga quais dos itens não pode ser considerado um ato da administração. Atos da administração não possuem essa interpretação restritiva a que o candidato se refere. Na verdade, os atos administrativos são apenas uma das espécies de atos da administração. A questão indaga qual dos itens não é abarcado por esse conceito mais amplo de ato administração, e a resposta é devidamente o silêncio administrativo, pois o silêncio nesse caso não expressa manifestação de vontade da administração, não podendo, portanto, ser considerado “ato”, visto que “ato” exige manifestação de vontade da administração. Gabarito mantido.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 31

Improcedem as alegações do recorrente.

Deve-se atentar que as autarquias não são órgãos da administração pública, e sim entes. Compõem a administração indireta, não a direta. Gabarito mantido.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 44

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, o erro de digitação, causa confusão na questão. Dessa forma, a mesma será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **023 – PSICÓLOGO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas informações da mesma. Dessa forma, será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 39

Improcedem as alegações do recorrente.

A alternativa correta é:

b) Somente as sentenças 1, 2, 4 e 5 são verdadeiras.

Explicação:

Contexto no qual a avaliação psicológica se insere: É importante considerar o contexto no qual a avaliação psicológica será realizada, incluindo fatores como o ambiente, a cultura e as circunstâncias que cercam o avaliado.

Propósitos da avaliação psicológica: Os objetivos da avaliação psicológica devem ser claros e definidos, orientando o psicólogo na escolha das perguntas a serem respondidas e das ferramentas de avaliação a serem utilizadas.

Adequação das características dos instrumentos/técnicas aos indivíduos avaliados: Os instrumentos e técnicas de avaliação devem ser selecionados levando em consideração as características individuais dos avaliados, como idade, sexo, nível educacional, entre outros.

Condições precárias e técnicas, metodológicas e operacionais do instrumento de avaliação: O psicólogo deve considerar as condições técnicas, metodológicas e operacionais do instrumento de avaliação, garantindo sua validade e confiabilidade na coleta de dados.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 48

Improcedem as alegações do recorrente.

A alternativa correta é:

d) A capacidade de expressar sentimentos de amor, ódio, gratidão e de resolver os conflitos na medida em que surgem.

Explicação:

A qualidade das relações de objeto pode ser avaliada pela capacidade do paciente de expressar uma variedade de sentimentos e lidar com eles de forma construtiva dentro da relação terapêutica. Isso inclui a capacidade de expressar sentimentos como amor, ódio, gratidão e resolver os conflitos à medida que surgem. Essa habilidade reflete uma capacidade de envolvimento emocional e de enfrentamento que é essencial para o processo terapêutico.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **024 - TÉCNICO EM FARMÁCIA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 01

Procedem as alegações do recorrente.

No enunciado “A data marcará o encerramento da operação, existente há quase quatro décadas, e que se tornou obsoleta com o Pix, sistema de transferências instantâneas criado pelo Banco Central (BC)”, a palavra ‘obsoleta’ foi empregada para atribuir uma qualidade ao sistema de transferência de valores denominado DOC. Naquele contexto, o DOC, passou a ser preterido, isto é, desprezado pelos usuários de contas bancárias por ocasião do surgimento do Pix, que passou a ser o método preferido para transferências do tipo. Desse modo, a forma de pagamento por DOC tornou-se obsoleta, isto é, antiquada, caída em desuso, como informa o dicionário Michaelis online na primeira acepção da palavra ‘obsoleto’, forma canônica do lexema: “Caído em desuso; antiquado, arcaico”. Mantém-se o gabarito preliminar.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.

DEFERIDO

Questão 05

Procedem as alegações do recorrente.

O item A afirma que “no primeiro semestre de 2023, o DOC movimentou mais de 18 milhões de reais” enquanto no texto se afirma que, naquele período, “houve 18,3 milhões de operações com DOC”. Operações, não valores. Item em desacordo com o texto.

O item B afirma que “na primeira metade de 2023, o número de operações por meio de Pix ultrapassou a marca dos 17 bilhões” e o texto diz que, naquele período, o Pix teve “17,6 bilhões de operações”. Item em acordo com o texto.

O item C afirma que “cartões de débito ultrapassam a marca de 8 bilhões de dívidas”, enquanto, no texto, afirma-se que os cartões de crédito e débito tiveram 8,4 bilhões cada de operações realizadas”. Item em desacordo com o texto.

O item D afirma que “os valores enviados por TED superaram os valores enviados por DOC em 2023”, enquanto, no texto, afirma-se que a quantidade de operações com TED foram de (448 milhões), bem superior àquelas com DOC. Operações, não valores. Item em desacordo com o texto. Mantém-se o gabarito preliminar.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de A para B.

DEFERIDO

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

Gostam somente de MAT = $15 - 5 = 10$

Gostam somente de FIS = $12 - 5 = 7$

$10 + 7 + 5 = 22$

$40 - 22 = 18$ alunos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Retificado dia 22 de maio de 2024.

Questão 36

Procedem as alegações do recorrente.

Analisando-se o requerimento e a abordagem da questão considera-se plausível a argumentação apresentada pelo solicitante do recurso e decide-se pelo deferimento da anulação dessa questão.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maiol de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **025 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 20

Procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta inconsistência na sua formulação, podendo levar o candidato ao erro.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 29

Improcedem as alegações do recorrente.

Não há itens duplicados na questão. A conduta necessária para essa paciente com sinais e sintomas sugestivos de pré-eclâmpsia grave ou eclâmpsia inclui várias medidas de emergência. Vamos analisar cada uma das opções:

a) Posicionar a paciente em decúbito lateral direito: Esta posição pode ser útil para evitar compressão da veia cava inferior e melhorar o fluxo sanguíneo para o útero, mas não é a medida prioritária neste caso.

b) Não oferecer oxigênio suplementar sob máscara não reinalante mesmo se $\text{SatO}_2 < 94\%$: Esta afirmação está incorreta. Se a saturação de oxigênio estiver abaixo de 94%, a administração de oxigênio suplementar é indicada para garantir uma adequada oxigenação fetal.

c) Não oferecer oxigênio suplementar sob máscara não reinalante mesmo se $\text{SatO}_2 < 90\%$: Esta afirmação está incorreta. O oxigênio suplementar é ainda mais necessário se a saturação de oxigênio estiver abaixo de 90%.

d) A Hidralazina é a droga de eleição no tratamento de eclâmpsia e pré-eclâmpsia. Dose 10 a 20 mg IV: Esta afirmação está correta. A hidralazina é uma das opções de tratamento para controle da pressão arterial em pacientes com pré-eclâmpsia grave ou eclâmpsia. A dose inicial é geralmente de 5 a 10 mg IV, podendo ser repetida conforme necessário.

Portanto, a resposta correta é:

d) A Hidralazina é a droga de eleição no tratamento de eclâmpsia e pré-eclâmpsia. Dose 10 a 20 mg IV.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada
Tel: (85) 3224-9369/3239-4402 – Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz
CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **026 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

Gostam somente de MAT = $15 - 5 = 10$

Gostam somente de FIS = $12 - 5 = 7$

$10 + 7 + 5 = 22$

$40 - 22 = 18$ alunos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Retificado dia 22 de maio de 2024.

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **027 - TERAPEUTA OCUPACIONAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 11

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresenta erro nas informações da mesma. Dessa forma, será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **028 - REPARADOR GERAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 17

Procedem as alegações do recorrente.

Gostam somente de MAT = $15 - 5 = 10$

Gostam somente de FIS = $12 - 5 = 7$

$10 + 7 + 5 = 22$

$40 - 22 = 18$ alunos.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Retificado dia 22 de maio de 2024.

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **029 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE APOIO**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 39

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, a questão apresentou erro no assunto da mesma, sendo assim necessária sua anulação.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **031 - FISIOTERAPEUTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 48

Procedem as alegações do recorrente.

De fato, tem mais de um item correto, dessa forma o mesmo será anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **033 - MÉDICO CLÍNICO GERAL**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 24

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo dessa questão é “Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde”, que é um item constante no edital. A Atenção Básica, no contexto do Ministério da Saúde e Sistema Único de Saúde, foi aprovada pela Política Nacional de Atenção Básica, que estabeleceu a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), constante na Portaria de nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html). É importante para um profissional de saúde ter conhecimento sobre a legislação que valida o seu trabalho e isso inclui saber, não somente os números dessas portarias e resoluções, mas também suas datas de publicações. Portanto, o requerimento de anulação dessa questão foi considerado indeferido.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 25

Improcedem as alegações do recorrente.

O conteúdo dessa questão é “Municipalização da Saúde”, item constante no edital. Essa questão foi elaborada com base no BIS – Boletim do Instituto de Saúde

Edição Especial de 20 anos do SUS

Outubro de 2008

ISSN 1518-1812 / On Line: 1809-752 (disponível em: <https://docs.bvsalud.org/biblioref/2020/01/1048847/bis-20-anos-do-sus-out-2008-ed-esp-20-22.pdf> e em https://saude.sp.gov.br/resources/instituto-de-saude/homepage/bis/pdfs/bis_especial_20anos.pdf). Esse material fala que - “O desenvolvimento do SUS, a partir das Leis Orgânicas da Saúde, se deu pautado pelas Normas Operacionais Básicas (NOBs). A NOB/91, apesar de muito criticada, por incorporar muito pouco das diretrizes constitucionais e das leis orgânicas e tratar os Estados e municípios como prestadores, era o possível naquele momento inicial de implantação do SUS, com o INAMPS, apesar de transferido para o Ministério da Saúde, muito ativo e concentrando a maior parte dos recursos do Ministério. De outro lado, mesmo sendo por convênio e por produção, estes recursos permitiram que vários municípios iniciassem ou avançassem na organização de seus sistemas municipais de saúde. A NOB/93 é o marco do surgimento do município como gestor do sistema local de saúde, como determinado pela Constituição e apesar de relativamente poucos terem assumido a gestão semiplena, os que a assumiram e passaram a receber recursos fundo-a-fundo e não por convênio, tiveram grandes avanços nos seus sistemas com grandes benefícios para as populações abrangidas. Surgiram os primeiros exemplos ‘do SUS que dá certo’. A NOB/96 permitiu uma aceleração da organização e assunção pelos municípios de seus sistemas de saúde ao instituir as gestões plena da atenção básica e plena do sistema, bem como ao propor a Programação Pactuada Integrada (PPI) trouxe a discussão da regionalização, prevista na Constituição e na lei 8080/90, que deve ser implementada pelos municípios e pelos Estados. O Piso da Atenção Básica (PAB) foi uma proposta interessante, talvez a mais importante da NOB 96. Pela primeira vez, tivemos o repasse per capita, o que muito contribuiu para o avanço e a qualificação da atenção básica, junto da estratégia de Saúde da Família e dos Agentes Comunitários de Saúde.”. Essa referência utilizada faz parte de um material elaborado em conjunto com o Instituto de Saúde, Secretaria da Saúde e o Governo do Estado de São Paulo em alusão aos 20 anos de criação do Sistema Único de Saúde, em 2008. A referência apresentada pelo solicitante do recurso é a do artigo de Scatena, J. H. G. e Tanaka, O. Y., publicado em 2001, e intitulado “Os instrumentos normalizadores (NOB) no processo de descentralização da saúde”. (Saúde E Sociedade, 10(2), 47–74. <https://doi.org/10.1590/S0104-12902001000200005>; disponível em <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/xbT9QBLhKC6TyKwKRng7KfL/#>). Sobre a NOB/96 esse artigo fala o seguinte: “Norma Operacional Básica 01/96

A NOB 01/96, editada pelo Ministro da Saúde, em 06/11/96, pretende dar continuidade ao processo de consolidação do SUS, colocando como finalidade primordial ‘promover e consolidar o pleno exercício, por parte do poder público municipal e do Distrito Federal, da função de gestor da atenção à saúde dos seus municípios, com conseqüente redefinição das responsabilidades dos Estados, do DF e da união’ (BRASIL, 1996). Para tal, propõe, modifica e implementa importantes aspectos, tais como: d) Define as transferências de recursos fundo a fundo para a assistência ambulatorial e hospitalar (PAB, Incentivo ao PSF e PACS, FAE, TFAM, TFAE e IVR*), ações de Vigilância Sanitária (PBVS, IVISA”) e ações de epidemiologia e controle de doenças. Também define a remuneração por serviços prestados (internações hospitalares, ambulatório de alto custo, vigilância sanitária e epidemiológica) e transferências por convênios (vig. epidemiológica)”. Fala também sobre a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, mas o enunciado da questão não diz em momento algum em marcar a alternativa que se referia a um tipo de NOB que exclusivamente deu início ao uso da transferência de recursos na modalidade fundo-a-fundo; o enunciado traz sobre outras características e cita também a questão da transferência de recursos fundo-a-fundo. Tendo-se em vista essas argumentações e o fato da referência utilizada na elaboração da questão ser mais atual que a apresentada pelo solicitante do requerimento decide-se pelo indeferimento do pedido de anulação da questão.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada

Tel: (85) 3224-9369/3239-4402 – Av. Evilásio Almeida Miranda, 280 – Edson Queiroz

CEP: 60.834-486 – Fortaleza-CE. CNPJ: 08.381.236/0001-27

Questão 34

Improcedem as alegações do recorrente.

Recomenda-se como primeira escolha o uso de antidepressivos inibidores da recaptura de serotonina no tratamento de quadros de depressão unipolar e transtornos de ansiedade comórbidos, segundo a referência “Associação Brasileira de Psiquiatria. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia. Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade. Depressão Unipolar: Tratamento. 2011.”

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 43

Improcedem as alegações do recorrente.

O item III está errado porque: Três medidas de PA devem ser realizadas, com intervalo de 1 a 2 minutos; e medidas adicionais somente se as duas primeiras leituras diferirem em > 10 mmHg.

Todos os outros itens estão de acordo com a referência: Barroso et al. Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020. Arq Bras Cardiol. 2021; 116(3):516-658

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 45

Procedem as alegações do recorrente.

A questão deve ser anulada.

QUESTÃO NULA.

DEFERIDO

Questão 48

Improcedem as alegações do recorrente.

De fato, o item correto é aquele que menciona “Corticoide Inalatório dose baixa diária + Beta 2-agonista de curta duração por demanda ou dose baixa de Corticoide Inalatório + Formoterol por demanda.” O gabarito deve ser mudado para item B.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que “*A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.*”

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES
“VOVÓ MOCINHA” MATERNIDADE GOTA DE LEITE
DE ARARAQUARA**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024**

I - DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos CARGOS **038 - NUTRICIONISTA**, que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital 001/2024 do CONCURSO PÚBLICO DA FUNGOTA ARARAQUARA.

**II - DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

Questão 13

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão enquadra-se perfeitamente no tema de 2.2. NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não sendo necessário a anulação da mesma.

Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 50

Procedem as alegações do recorrente.

A alternativa que possui alimentos ricos em sódio é:

b) Alimentos ultraprocessados, embutidos e temperos prontos.

Explicação:

Alimentos ultraprocessados, embutidos e temperos prontos geralmente contêm quantidades significativas de sódio. O consumo excessivo de sódio está associado ao aumento da pressão arterial, por isso os pacientes com hipertensão arterial sistêmica (HAS) são orientados a reduzir o consumo desses alimentos.

Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para A.

DEFERIDO

III - DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 10 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que ***“A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”***

Publique-se,

Fortaleza – CE, 16 de Maio de 2024.

INSTITUTO CONSULPAM